

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Serviços Académicos

Aviso n.º 12816/2015

Preâmbulo

Sob proposta da Escola de Ciências Humanas e Sociais, foi aprovada nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, a alteração do plano de estudos do mestrado (2.º ciclo) em Gestão, publicado no *Diário da República* (2.ª série), n.º 19 de 28 de janeiro de 2009, Despacho (extrato) n.º 3615. A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 16 de julho de 2015, de acordo com o estipulado no artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, sucessivamente alterado, e registada com o número R/A — Ef 2265/2011/AL01 de 10 de setembro de 2015.

23/10/2015. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

Artigo 1.º

Âmbito

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, confere o grau de mestre em Gestão.

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelas normas internas que disciplinam o regime de estudos conducente ao grau de mestre na UTAD.

Artigo 3.º

Objetivos

Este Curso tem como principais objetivos:

- Dar a conhecer as teorias e conceitos, os métodos, as técnicas e instrumentos de Gestão que facultem aos alunos um quadro de referência adequado à sua aplicação;
- Formar quadros superiores de empresas e outras instituições, públicas ou privadas, com elevada capacidade técnica e conhecimentos específicos nesta área do saber, que permitam o desenvolvimento e reforço da capacidade competitiva das suas organizações;
- Permitir a prossecução dos estudos de forma a responder aos requisitos das ordens profissionais;
- Incentivar a “produção do saber” através da realização de trabalhos académicos e dissertações de mestrado.

Artigo 4.º

Organização

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, e normas internas aplicáveis.

2 — A aquisição do grau de mestre pressupõe a obtenção, num período de quatro semestres letivos, de 120 ECTS, nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos, incluindo a aprovação no ato público de defesa de dissertação.

3 — A realização, com sucesso, das unidades curriculares que integram a parte curricular do curso e que a seguir se discriminam, no total de 60 ECTS confere um curso de especialização:

- Especialização em Gestão Empresarial
 - Complementos de Gestão Estratégica
 - Controlo de Gestão
 - Gestão Estratégica de Recursos Humanos
 - Inovação e Empreendedorismo
 - Responsabilidade Social nas Organizações
 - Soft Skills para a Gestão
 - Metodologias de Investigação
 - Seminário
 - Complementos de Marketing
 - Finanças Empresariais
 - Gestão do Conhecimento
 - Gestão Lean

b) Especialização em Gestão Pública

- Complementos de Gestão Estratégica
- Controlo de Gestão
- Gestão Estratégica de Recursos Humanos
- Inovação e Empreendedorismo
- Responsabilidade Social nas Organizações
- Soft Skills para a Gestão
- Metodologias de Investigação
- Seminário
- Gestão na Administração Pública
- Gestão no Terceiro Sector
- Governança Local e Dinâmicas Territoriais

c) Especialização em Gestão Agrária e Agroalimentar

- Complementos de Gestão Estratégica
- Controlo de Gestão
- Gestão Estratégica de Recursos Humanos
- Inovação e Empreendedorismo
- Responsabilidade Social nas Organizações
- Soft Skills para a Gestão
- Metodologias de Investigação
- Seminário
- Comercialização e Marketing Agroalimentar
- Gestão do Agronegócio
- Inovação e Valorização de Recursos Rurais
- Políticas Agrícolas e Agroalimentares

Artigo 5.º

Condições de funcionamento

1 — O numerus clausus máximo será estabelecido em cada edição do curso, por despacho do reitor, após pronúncia dos órgãos competentes.

2 — A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são condições necessárias para o funcionamento do curso.

Artigo 6.º

Condições de acesso

As condições gerais de acesso são fixadas pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e demais legislação aplicável.

Artigo 7.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso de acordo com os critérios de seleção estabelecidos, sob proposta dos órgãos competentes e após homologação pelo reitor.

2 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por despacho do reitor.

Artigo 8.º

Regime de frequência e de avaliação

O regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação das unidades curriculares que integram o ciclo de estudos são os previstos nas normas internas em vigor aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 9.º

Creditação

1 — Com base no ECTS e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas, são creditadas:

- Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino nacionais ou estrangeiros quer, a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;
- Formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;
- UC's realizadas com aproveitamento, ao abrigo do regime de inscrição em unidades curriculares isoladas, até ao limite de 50 % do total de créditos do ciclo de estudos.

Podem, ainda, ser atribuídos créditos:

d) A formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

e) Outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

f) A experiência profissional devidamente comprovada, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos.

2 — O conjunto dos créditos atribuídos ao abrigo das alíneas b), d), e) e f) do número anterior não pode exceder dois terços do total dos créditos do ciclo de estudos.

3 — A atribuição de créditos ao abrigo da alínea f) do n.º 1 pode ser total ou parcialmente condicionada à realização de procedimentos de avaliação de conhecimentos específicos.

4 — Os procedimentos a adotar para a creditação são os constantes das normas internas da UTAD sobre creditação de competências, formação e experiência profissional.

Artigo 10.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências.

Artigo 11.º

Orientação e Dissertação

As normas que regem a orientação e a elaboração e defesa da dissertação são as que decorrem das normas internas aplicáveis aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 12.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos são apresentados em anexo.

Artigo 13.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 14.º

Classificação final do curso

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo entre 10 e 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

2 — A classificação final de um curso corresponde à média ponderada (arredondada às unidades) das classificações obtidas nas várias unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.

Artigo 15.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do reitor.

Artigo 16.º

Revisão do regulamento

Por iniciativa da direção de curso, sempre que se revelar necessário, o presente regulamento poderá ser revisto.

Artigo 17.º

Norma revogatória e entrada em vigor

O presente regulamento revoga o anterior e entra em vigor com a aplicação da nova estrutura curricular e plano de estudos do curso, no ano letivo 2015-2016.

ANEXO

Formulário de Caracterização e Apresentação da Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Curso de mestrado (2.º ciclo) em Gestão

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências Humanas e Sociais

3 — Denominação do curso: Gestão

4 — Grau ou diploma conferido: Mestre

5 — Área científica predominante do curso: Gestão

6 — N.º de créditos necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

7 — Duração normal do curso: 4 semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): não se aplica

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

9.1 — Especialização em Gestão Empresarial

Área científica	Sigla	Créditos (ECTS)	
		Obrigatórios	Optativos (¹)
Gestão	GES	120	
<i>Total</i>		120	

(¹) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para obtenção do grau ou diploma.

9.2 — Especialização em Gestão Pública

Área científica	Sigla	Créditos (ECTS)	
		Obrigatórios	Optativos (¹)
Gestão	GES	120	
<i>Total</i>		120	

9.3 — Especialização em Gestão Agrária e Agroalimentar

Área científica	Sigla	Créditos (ECTS)	
		Obrigatórios	Optativos (¹)
Gestão	GES	120	
<i>Total</i>		120	

10 — Plano de estudos

1.º ano/1.º semestre

(Tronco comum)

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Obs. (4)
			Total	Contacto (3)		
Complementos de Gestão Estratégica	GES	S	162	TP: 30; OT: 3	6	
Controlo de Gestão	GES	S	162	TP: 30; OT: 3	6	
Gestão Estratégica de Recursos Humanos	GES	S	162	TP: 30; OT: 3	6	
Inovação e Empreendedorismo	GES	S	162	TP: 30; OT: 3	6	

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Obs. (4)
			Total	Contacto (3)		
Responsabilidade Social nas Organizações	GES	S	81	TP: 15; OT:1,5	3	
Soft Skills para a Gestão	GES	S	81	TP: 15; OT:1,5	3	

(1) Indicar a sigla constante no quadro das áreas científicas; (2) Anual, semestral, trimestral ou outra; (3) Indicar para cada atividade, o número de horas totais. Ex: T-15; PL-30, etc; (4) Assinalar sempre que a UC for optativa.

1.º ano/2.º semestre

(Especialização em Gestão Empresarial)

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Obs. (4)
			Total	Contacto (3)		
Metodologias de Investigação	GES	S	162	TP: 30; OT: 3	6	
Seminário	GES	S	162	S: 30	6	
Complementos de Marketing	GES	S	162	TP: 30; OT: 3	6	
Finanças Empresariais	GES	S	162	TP: 30; OT: 3	6	
Gestão Lean	GES	S	81	TP: 15; OT:1,5	3	
Gestão do Conhecimento	GES	S	81	TP: 15; OT:1,5	3	

1.º ano/2.º semestre

(Especialização em Gestão Pública)

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Obs. (4)
			Total	Contacto (3)		
Metodologias de Investigação	GES	S	162	TP: 30; OT: 3	6	
Seminário	GES	S	162	S: 30	6	
Governança Local e Dinâmicas Territoriais	GES	S	162	TP: 30; OT: 3	6	
Gestão na Administração Pública	GES	S	162	TP: 30; OT: 3	6	
Gestão no Terceiro Sector	GES	S	162	TP: 30; OT: 3	6	

1.º ano/2.º semestre

(Especialização em Gestão Agrária e Agroalimentar)

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Obs. (4)
			Total	Contacto (3)		
Metodologias de Investigação	GES	S	162	TP: 30; OT: 3	6	
Seminário	GES	S	162	S: 30	6	
Gestão do Agronegócio	GES	S	162	TP: 30; OT: 3	6	
Comercialização e Marketing Agroalimentar	GES	S	81	TP: 15; OT: 1,5	3	
Políticas Agrícolas e Agroalimentares	GES	S	81	TP: 15; OT:1,5	3	
Inovação e Valorização de Recursos Rurais	GES	S	162	TP: 30; OT:3	6	

2.ºano/1.º semestre

QUADRO N.º 5

(Tronco comum)

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Obs. (4)
			Total	Contacto (3)		
Análise de Dados	GES	S	162	PL: 30; OT: 3	6	

2.ºano/Anual

QUADRO N.º 6

(Tronco comum)

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Obs. (4)
			Total	Contacto (3)		
Dissertação/Estágio	GES	A	1458	OT: 60	54	

209049097

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Despacho n.º 12361/2015

Ao abrigo e nos termos do artigo 31.º, dos Estatutos do IPB-Instituto Politécnico de Bragança (Despacho Normativo n.º 62/2008, de 05 de dezembro), o Conselho Técnico-científico do IPB, em reunião de 23 de julho de 2015, aprovou a alteração ao Regulamento de Contratação de Pessoal Docente, Especialmente Contratado, do Instituto Politécnico de Bragança.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Anexo ao aludido Regulamento passará a ter a seguinte alteração:

«Artigo 10.º

[...]

1 — É permitida a contratação de docentes sem remuneração nos casos previstos no artigo 12.º-B do ECPDESP.

2 — É também permitida a contratação de professores aposentados ou reformados, nos termos do disposto no artigo 42.º do ECPDESP.

3 — As contratações efetuadas no âmbito dos dois números anteriores são efetuadas, conforme o caso, de acordo com o disposto nos artigos 5.º a 8.º

4 — A contratação de individualidades de empresas e de instituições prestadoras de serviços, no âmbito de um protocolo estratégico de desenvolvimento com o IPB:

a) É realizada nos termos acordados entre o IPB, a individualidade contratada e a empresa ou instituição onde presta serviço, através de adenda ao protocolo;

b) É aprovada pelo Conselho Técnico-Científico do IPB, sob proposta do Diretor, ouvido o Conselho Técnico-Científico da respetiva unidade orgânica.

c) Sempre que a indicação das individualidades a contratar for da responsabilidade da empresa ou instituição prestadora de serviços, o convite é realizado diretamente, a partir da base de recrutamento, sem passar pelo processo de seriação.

5 —

Artigo 12.º

[...]

1 —

2 — No caso de não constar qualquer candidato na base de recrutamento que preencha os requisitos exigidos, ou sempre que tal se mostre necessário, o IPB pode publicar, através dos meios mais adequados, com a antecedência mínima de três dias consecutivos,

necessidades de contratação, convidando os eventuais interessados ao registo na plataforma eletrónica.

3 —

a)

b)

c)

d)

e)

f)

g)

Artigo 17.º

[...]

1 —

2 —

3 — As individualidades podem, querendo, nos três dias seguintes, exclusivamente através do endereço de correio eletrónico “bolsa.dec@ipb.pt”, solicitar esclarecimentos de natureza objetiva e ou expor eventuais erros ou omissões, para que possam ser suprimidos pelas Comissões.

4 —

5 —

6 —

7 —

8 —

ANEXO

Regulamento de Contratação de Pessoal Docente Especialmente Contratado

CAPÍTULO I

Aspetos gerais

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento decorre das alterações profundas do regime da contratação do “pessoal docente especialmente contratado” (PDEC), em resultado da revisão do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e Lei n.º 7/2010, de 13 de maio.